



CÓDIGO DOCUMENTO: D20190124000108  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 3119-6381-41c9-4385

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



# TUA

## TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

*O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.*

*O TUA compreende todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido efetuado, assumindo o ato de licenciamento ou autorização da atividade económica (após vistoria).*

### DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20181203000652 - EA
REQUERENTE	No Waste - Gestão e Recuperação de Resíduos, Lda.
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	510505023
ESTABELECIMENTO	No Waste - Gestão e Recuperação de Resíduos, Lda.
LOCALIZAÇÃO	Estrada da Ribeirinha, 92 - Complexo Empresarial de Vilaverde - Armazém N, Alcolombal, Terrugem
CAE	38111 - Recolha de resíduos inertes 38120 - Recolha de resíduos perigosos 38112 - Recolha de outros resíduos não perigosos 38312 - Desmantelamento de equipamentos eléctricos e eletrónicos, em fim de vida 38211 - Tratamento e eliminação de resíduos inertes 38212 - Tratamento e eliminação de outros resíduos não perigosos 49410 - Transportes rodoviários de mercadorias

### CONTEÚDOS TUA



ENQUADRAMENTO



LOCALIZAÇÃO



EXPLORAÇÃO



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO



ANEXOS TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20190124000108  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 3119-6381-41c9-4385

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



## ENQUADRAMENTO

### SUMÁRIO

Regime	Nº Processo	Aplicáveis	Solicitados	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Validade	Prorrogação da validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
OGR-RGGR-Regime geral	PL20180502002663	X	X	Licenciamento geral-art.º 27.º do DL n.º178 /2006, na sua atual redação	03-12-2018	02-12-2020	-	Sim	Favorável condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
OGR-RGGR-Regime geral	VP20181206000184	X	X	Licenciamento geral-art.º 27.º do DL n.º178/2006, na sua atual redação	24-01-2019	23-01-2024	-	Sim	Favorável condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo



## LOCALIZAÇÃO

### Mapa





CÓDIGO DOCUMENTO: D20190124000108  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 3119-6381-41c9-4385

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



## Confrontações

Norte	-
Sul	-
Este	-
Oeste	-

## Área do estabelecimento

Área impermeabilizada não coberta (m2)	0.00
Área coberta (m2)	269.20
Área total (m2)	269.20

## Localização

Localização	Zona Mista (Urbana/Industrial/Rural)
-------------	--------------------------------------



CÓDIGO DOCUMENTO: D20190124000108  
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 3119-6381-41c9-4385

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



## EXPLORAÇÃO

### Medidas / Condições gerais a cumprir

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho.	Período de vida da instalação	
Manter o registo no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), conforme art.º 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, regulamentado na Portaria n.º 289/2015, estando obrigada a possuir registo atualizado das origens discriminadas dos resíduos; das quantidades, classificação e destino discriminados dos resíduos; da identificação das operações efetuadas e identificação dos transportadores.	Período de vida da instalação	
O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.	Período de vida da instalação	
O armazenamento de resíduos deve ser efetuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prevenir o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os mesmos estar identificados com o respetivo código da Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Decisão da Comissão 2014/955/UE, de 18 de dezembro de 2014.	Período de vida da instalação	
Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.	Período de vida da instalação	
O transporte de resíduos, recebidos e expedidos, é obrigatoriamente acompanhado por uma e-GAR (Guia de Acompanhamento de Resíduos eletrónica), de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril.	Período de vida da instalação	
Devem ser cumpridas todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação, nomeadamente quanto aos parâmetros de edificabilidade constantes do PDM de Sintra, tendo ainda presente o consagrado no art.º 7º na Lei n.º 31/2014, de 30 de maio.	Período de vida da instalação	
Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho previstas no Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, regulamentada pela Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho).	Período de vida da instalação	
Deve estar disponível na instalação, para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projeto aprovado, bem como toda a documentação relativa à atividade de gestão de resíduos, nos termos do art.º 18º da Lei n.º 50/2006, alterada e republicada pela Lei n.º 114/2015, de 31 de agosto.	Período de vida da instalação	
Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a revogação imediata desta licença, nos termos previstos no art.º 38º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.	Período de vida da instalação	

### Medidas / Condições específicas a cumprir

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Deve ser tido em consideração o estipulado no Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de julho, que estabelece o regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais (diploma da Responsabilidade Ambiental), o qual abrange as operações de gestão de resíduos, incluindo o transporte, a recuperação e a eliminação de resíduos e		



**CÓDIGO DOCUMENTO:** D20190124000108  
**CÓDIGO VERIFICAÇÃO:** 3119-6381-41c9-4385

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://silamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Unico Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
resíduos perigosos, incluindo a supervisão dessas operações e o tratamento posterior dos locais de eliminação, sujeitas a licença ou registo, nos termos do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 73/2011 de 17 de junho .	Período de vida da instalação	
Dar cumprimento ao Regulamento das Unidades de Gestão de Resíduos Perigosos, aprovado pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA) em 10.12.2009, nomeadamente ao ponto "7.1- Unidades de classificação, triagem, armazenagem ou transferência de resíduos perigosos" e "8 – Plano de Contingência" e 9- Saúde Higiene e Segurança (disponível no sítio da APA na internet ).	Período de vida da instalação	
A empresa deve cumprir o disposto no Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015 de 9 de outubro e regulamentado na Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro.	Período de vida da instalação	
A empresa deve obter parecer favorável às Medidas de Autoproteção, previstas no Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015 de 9 de outubro e regulamentado na Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro.	6 meses	Entrega do documento à entidade licenciadora
Estão sujeitas ao cumprimento do Regulamento do Transporte de Mercadorias Perigosas por Estrada, publicado no Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, o transporte de mercadorias perigosas, incluindo as operações de carga e de descarga, as transferências de um modo de transporte para outro e as paragens exigidas pelas condições do transporte, realizadas nas vias do domínio público, bem como em quaisquer outras vias abertas ao trânsito público.	Período de vida da instalação	
Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro que estabelece o Regime Jurídico a que fica sujeita a gestão de fluxos específicos de resíduos incluindo a colocação no mercado e de recolha, tratamento, reciclagem e eliminação de resíduos de óleos minerais usados, no que for aplicável à instalação .	Período de vida da instalação	
A gestão dos REEE fica sujeita ao cumprimento integral do seu regime jurídico estabelecido no Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro e ao cumprimento dos requisitos de qualificação a cumprir pelos operadores de tratamento de resíduos no contexto do fluxo específico dos REEE usados, publicados no site da Agência Portuguesa do Ambiente.	Período de vida da instalação	
A gestão das pilhas e acumuladores fica sujeita ao cumprimento integral do seu regime jurídico estabelecido no Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro e ao cumprimento dos requisitos de qualificação a cumprir pelos operadores de tratamento de resíduos no contexto do fluxo específico das pilhas e acumuladores, publicados no site da Agência Portuguesa do Ambiente.	Período de vida da instalação	
As instalações que retomem resíduos de embalagens (plástico, vidro, metal, papel e cartão) estão abrangidas pelas regras fixadas pelo Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro que estabelece o Regime Jurídico a que fica sujeita a gestão de fluxos específicos de resíduos incluindo a gestão de embalagens e resíduos de embalagens, cujas normas de funcionamento e regulamentação são as constantes da Portaria n.º 158/2015, de 29 de maio.	Período de vida da instalação	
Dar cumprimento à Lei n.º 54/2012, de 6 de setembro, que define os meios de prevenção e combate ao furto e de recetação de metais não preciosos com valor comercial e prevê mecanismos adicionais e de reforço no âmbito da fiscalização da atividade de gestão de resíduos, assim como às medidas previstas na mesma. Na sequência do preceituado no n.º 2 do art.º 5º da Lei n.º 54/2012, de 6 de setembro, a comunicação prévia deverá ser remetida para o seguinte endereço de e-mail: lei54metais@msi.mai.gov.pt.	Período de vida da instalação	
A obrigatoriedade de existência de sistema de videovigilância para controlo efetivo de entradas e saídas nas instalações, de acordo com o previsto no n.º1 do art.º 2.º da Lei n.º 54/2012, só será aplicável após a respetiva regulamentação, através do diploma legal previsto no n.º 3 do art.º 2.º da referida Lei.	Período de vida da instalação	
Apenas poderão gerir resíduos urbanos (RU) quando provenientes de produtores que tenham uma produção diária inferior a 1100 l de resíduos urbanos, se tiverem autorização da entidade gestora de RU, uma vez que a gestão deste tipo de resíduos está concessionada às entidades gestoras de RU, conforme disposto nos art.º 4.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, conjugado com o n.º 2 do art.º 5º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.	Período de vida da instalação	

Ar

Emissões difusas



**CÓDIGO DOCUMENTO:** D20190124000108  
**CÓDIGO VERIFICAÇÃO:** 3119-6381-41c9-4385

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://silamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

## Medidas / Condições a cumprir para as emissões difusas

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Cumprir as normas gerais de proteção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei nº 39/2018, de 11 de junho, nomeadamente, adotar as medidas gerais de prevenção e de minimização de emissões difusas para a atmosfera (poeiras) adequadas ao processo conforme estipulado no artigo 9.º do referido Decreto-Lei.	Período de vida da instalação	

## RH

### Rejeição de águas residuais

#### Medidas / Condições a cumprir relativamente à rejeição de águas residuais

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
O titular desta licença não está autorizado a efetuar qualquer descarga de águas residuais para o domínio hídrico, pelo que não são autorizadas quaisquer descargas no solo ou em curso de água, sem estarem devidamente licenciadas nos termos do Decreto-Lei nº 226-A/2007 de 31 de Maio.	Período de vida da instalação	

## Resíduos

### Resíduos admissíveis

#### Caraterização dos resíduos admissíveis no estabelecimento / instalação

Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
070107 (*) Resíduos de destilação e resíduos de reação halogenados	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	2.16	l/ano	0.18			
140602 (*) Outros solventes e misturas de solventes halogenados	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	0.40	l/ano	0.03			
200113 (*) Solventes	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	7.20	l/ano	0.20			



**CÓDIGO DOCUMENTO:** D20190124000108  
**CÓDIGO VERIFICAÇÃO:** 3119-6381-41c9-4385

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Val'dar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
090101 (*) Banhos de revelação e ativação, de base aquosa	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	4.00	T/ano	0.20			
090104 (*) Banhos de fixação	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	4.00	T/ano	0.20			
090105 (*) Banhos de branqueamento e banhos de branqueamento e fixação	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	2.00	T/ano	0.20			
200117 (*) Produtos químicos para fotografia	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	0.50	T/ano	0.05			
130110 (*) Óleos hidráulicos minerais não clorados	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	14.40	T/ano	0.60			
130208 (*) Outros óleos de motores, transmissões e lubrificação	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	14.40	T/ano	0.60			
130899 (*) Resíduos sem outras especificações	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	3.20	T/ano	0.20			
150110 (*) Embalagens contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	6.00	T/ano	0.25			
150111 (*) Embalagens de metal, incluindo recipientes vazios sob pressão, contendo uma matriz porosa sólida perigosa (por exemplo, amianto)	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	0.24	T/ano	0.02			
150202 (*) Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo sem	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das						



**CÓDIGO DOCUMENTO:** D20190124000108  
**CÓDIGO VERIFICAÇÃO:** 3119-6381-41c9-4385

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a ["https://siliamb.apambiente.pt"](https://siliamb.apambiente.pt) e no link "Valdar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
outras especificações), panos de limpeza e vestuário de proteção, contaminados por substâncias perigosas	operações enumeradas de R1 a R11.	10.00	Vano	0.20			
200133 (*) Pilhas e acumuladores abrangidos em 16 06 01, 16 06 02 ou 16 06 03 e pilhas e acumuladores não triados contendo desses acumuladores ou pilhas	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	1.00	Vano	0.10			
200121 (*) Lâmpadas fluorescentes e outros resíduos contendo mercúrio	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	5.00	Vano	0.20			
160506 (*) Produtos químicos de laboratório, contendo ou compostos por substâncias perigosas, incluindo misturas de produtos químicos de laboratório	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	5.00	Vano	0.50			
160213 (*) Equipamento fora de uso, contendo componentes perigosos (ver nota 1 do Índice do Anexo da Decisão 2014 /955/EU, da Comissão, de 18 de dezembro de 2014) não abrangidos em 16 02 09 a 16 02 12	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	5.00	Vano	0.50			
160215 (*) Componentes perigosos retirados de equipamento fora de uso	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	0.50	Vano	0.10			
160305 (*) Resíduos orgânicos contendo substâncias perigosas	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	0.60	Vano	0.05			
	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das						

160601 (\*)





**CÓDIGO DOCUMENTO:** D20190124000108  
**CÓDIGO VERIFICAÇÃO:** 3119-6381-41c9-4385

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade Instalada	Unidade da capacidade Instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
Acumuladores de chumbo	operações enumeradas de R1 a R11.	10.00	Vano	0.50			
200123 (*) Equipamento fora de uso contendo clorofluorcarbonetos	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	10.00	Vano	0.50			
200135 (*) Equipamento elétrico e eletrónico fora de uso, não abrangido em 20 01 21 ou 20 01 23, contendo componentes perigosos (ver nota 1 do Índice do Anexo da Decisão 2014 /955/EU, da Comissão, de 18 de dezembro de 2014	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	10.00	Vano	0.50			
080318 Resíduos de toner de impressão não abrangidos em 08 03 17	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	1.00	Vano	0.10			
090107 Película e papel fotográfico, contendo prata ou compostos de prata	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	0.50	Vano	0.10			
090108 Película e papel fotográfico, sem prata nem compostos de prata	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	0.50	Vano	0.10			
120101 Aparas e limalhas de metais ferrosos	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	2.40	Vano	0.20			
120103 Aparas e limalhas de metais não ferrosos	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	2.40	Vano	0.20			
150104 Embalagens de metal	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	2.40	Vano	0.20			
	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das						



**CÓDIGO DOCUMENTO:** D20190124000108  
**CÓDIGO VERIFICAÇÃO:** 3119-6381-41c9-4385

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade Instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
200140 Metais	operações enumeradas de R1 a R11.	5.00	Vano	0.50			
070299 Resíduos sem outras especificações	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	12.00	Vano	0.50			
070699 Resíduos sem outras especificações	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	12.00	Vano	1.00			
150102 Embalagens de plástico	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	24.00	Vano	1.00			
200139 Plásticos	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	12.00	Vano	0.50			
150103 Embalagens de madeira	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	1.20	Vano	0.10			
200138 Madeira não abrangida em 20 01 37	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	24.00	Vano	0.50			
150101 Embalagens de papel e cartão	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	2.00	Vano	0.10			
200101 Papel e cartão	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	160.00	Vano	4.00			
200102 Vidro	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	6.00	Vano	0.50			
	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das						



**CÓDIGO DOCUMENTO:** D20190124000108  
**CÓDIGO VERIFICAÇÃO:** 3119-6381-41c9-4385

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
200307 Monstros	operações enumeradas de R1 a R11.	12.00	t/ano	0.50			
200110 Roupas	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetelos a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	2.50	t/ano	0.10			
191212 Outros resíduos (incluindo misturas de materiais) do tratamento mecânico de resíduos, não abrangidos em 19 12 11	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetelos a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	0.50	t/ano	0.10			
200130 Detergentes não abrangidos em 20 01 29	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetelos a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	12.00	t/ano	0.50			
200132 Medicamentos não abrangidos em 20 01 31	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetelos a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	1.20	t/ano	0.10			
200301 Misturas de resíduos urbanos equiparados	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetelos a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	120.00	t/ano	0.50			
200134 Pilhas e acumuladores não abrangidos em 20 01 33	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetelos a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	3.00	t/ano	0.20			
160122 Componentes sem outras especificações	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetelos a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	0.50	t/ano	0.10			
160214 Equipamento fora de uso não abrangido em 16 02 09 a 16 02 13	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetelos a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	60.80	t/ano	3.70			
160216 Componentes retirados de equipamento fora de uso não abrangidos em 16 02 15	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetelos a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	36.00	t/ano	1.00			
160306 Resíduos orgânicos não	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetelos a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						



**CÓDIGO DOCUMENTO:** D20190124000108  
**CÓDIGO VERIFICAÇÃO:** 3119-6381-41c9-4385

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
abrangidos em 16 03 05	los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	0.50	Vano	0.10			
160605 Outras pilhas e acumuladores	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	0.50	Vano	0.10			
200136 Equipamento elétrico e eletrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21, 20 01 23 ou 20 01 35	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	280.00	Vano	2.00			

### Capacidade do estabelecimento / instalação para as operações de gestão de resíduos

Operação de valorização ou eliminação	Capacidade Instalada	Unidade da capacidade instalada
R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	912.50	Toneladas/Ano
R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	24.48	Toneladas

### Equipamentos

#### Caraterização do equipamento da instalação

Número	Tipo de equipamento	Potência Instalada	Potência a efetivar	Capacidade instalada - unidade	Capacidade instalada - quantidade	Capacidade a efetivar - unidade	Capacidade a efetivar - quantidade
1	báscula (2,5 t)						
1	empilhador						
1	porta-paletes						
2	bancadas de desmantelamento						

### Identificação do responsável técnico OGR

### Identificação do responsável técnico pela OGR





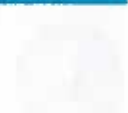
CÓDIGO DOCUMENTO: D20190124000108  
 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 3119-6381-41c9-4385

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://silfamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Nome	N.º Bilhete de Identidade/Cartão do cidadão	Habilitações profissionais
Rui Manuel Neves Bitton	6003701	Trabalha na área dos resíduos desde 1989.

## Ruído

### Medidas / Condições a cumprir relativamente ao ruído

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de Janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimentos ao Decreto-Lei nº 182/2006, de 6 de setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos, designadamente o Ruído.	Período de vida da instalação	



## DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO

### Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
De acordo com o art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, a presente licença caduca caso não seja iniciada a atividade no prazo de dois anos a contar da data da sua emissão. A licença caduca igualmente com a suspensão das OGR por um período superior a um ano.	Período de vida da instalação	
A cessação de atividade da operação de gestão de resíduos licenciados depende da aceitação por parte da entidade licenciadora de um pedido de renúncia da respetiva licença, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.	Período de vida da instalação	



## OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

### Comunicações a efetuar à Administração





**CÓDIGO DOCUMENTO:** D20190124000108  
**CÓDIGO VERIFICAÇÃO:** 3119-6381-41c9-4385

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Tipo de Informação/Parâmetros	Formato de reporte	Data de reporte	Entidade
O registo anual no SIRER dos resíduos geridos / produzidos deve ser carregado até 31 de março do ano seguinte a que reportam os dados.	Plataforma SILIAMB/MIRR	Até 31 de março	APA
Qualquer alteração ao presente TUA carece de autorização da CCDRLVT nos termos do regime geral de gestão de resíduos.	Plataforma SILIAMB/LUA		CCDRLVT
Seja requerida a correspondente renovação do TUA, no prazo mínimo de 120 dias antes do seu termo, caso se mantenham as condições subjacentes à sua atribuição.	Plataforma SILIAMB/LUA	120 dias antes do termo do TUA	CCDRLVT



## ANEXOS TUA

### Anexos

Código	Anexo	Descrição
C037564	Anexo TUA-No Waste pdf	Anexo ao TUA



## ANEXO AO TUA

A instalação *No Waste - Gestão e Recuperação de Resíduos, Lda*, localiza-se na Estrada da Ribeirinha, 92 – Complexo Empresarial de Vilaverde – Armazém N, Alcolombal, 2705-832 Terrugem.

A instalação consiste num pavilhão com 269,2 m<sup>2</sup>, devidamente impermeabilizado.

O abastecimento de água é efetuado através de um furo pertencente ao parque industrial onde se encontra a instalação. As águas residuais domésticas são encaminhadas para rede de águas residuais domésticas do parque industrial e posteriormente para fossa séptica. Eventuais derrames que possam ocorrer dentro do pavilhão serão limpos a seco. A zona de armazenamento de resíduos perigosos está sob bacia de retenção.

A instalação procede às seguintes operações de gestão de resíduos:

### R12-Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11:

- desmantelamento de REEE não perigosos;
- armazenagem e triagem de várias tipologias de resíduos.

O código LER 13 08 99\* diz respeito a massas lubrificantes e o LER 07 06 99 a resíduos de perfumes de cosmética.

# PLANTA DA INSTALAÇÃO

